

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Termo Aditivo



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 002/2023 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARTÕES COMBUSTÍVEL DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS EM DESLOCAMENTO DA SEDE DO MUNICÍPIO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA/BA E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com endereço no Calc Canopo, nº 11 – Andar 2 – Sala 03 – Centro Apoio II – Alphaville – Santana da Parnaíba – CEP: 06.541-078, representado neste ato pela Sra. Srta. Renata Nunes Ferreira, inscrita no RG: 48.537.010-4, CPF: 371.237.288-4, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, proveniente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 005/2022, observado o Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordados, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cartões combustível, destinados ao abastecimento da frota de veículos em deslocamento da sede do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Presente Termo Aditivo prorroga o **Contrato nº 002/2023**, com vencimento em 03/08/2023, até o dia 31 de dezembro de 2023, mantendo o valor proporcional de R\$ 114.285,71 (cento e quatorze mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos) e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 03.08.2023 a 31.12.2023.

CLÁUSULA QUARTA

1

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 26 de julho de 2023.

João Machado Ribeiro
PREFEITO

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Rep. Renata Nunes Ferreira
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____